



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Segunda-feira • 1 de Agosto de 2022 • Ano VI • Nº 1734

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

**Atos Administrativos..... 02 a 15**



Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0ZVBXV35MOBWSRXQAMCHZQ

## Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69  
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000  
Fone/Fax (77)-3434-2076



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

### TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANALTO/BA E JAL  
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua Aloísio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.402.446/0001-69, representado pelo GESTOR, Renê da Silva Soares Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG de nº 0323596240 SSP/BA e do CPF/MF nº 579.440.755-72, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente nomeado pelo decreto Nº002 de 04 de janeiro de 2021, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa E JAL SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Rua Floresta, nº 17, Bairro São Caetano na cidade de Itabuna-BA, inscrita no CNPJ: 27.282.162/0001-16, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por ANSELMO MESSIAS RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, médico, inscrito no CRM sob o número 28853/BA e portadora do CPF Nº028.244.905-19, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de Serviços nas seguintes áreas:

SERVIÇO/ITEM DA TABELA	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
I) Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta feira (item 01 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)	48	1.100,00	52.800,00
II) Plantão Médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de Sábado e domingo; (item 02 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)	24	1.200,00	28.800,00
III) Plantão Médico em Hospital Geral durante 12 horas em	02	1.600,00	3.200,00

ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69  
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000  
Fone/Fax (77)-3434-2076



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

Feriados de Natal e Réveillon; (item 03 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)			
IV) Plantão médico Hospital Geral, durante 24 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira; (item 05 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)	10	2.200,00	22.000,00
V) Plantão Médico em Hospital Geral Durante 24 horas entre os dias de Sábado e domingo; (item 06 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)	10	2.400,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>130.800,00</b>

- Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº.001/2022-FMS e seus aditivos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

- O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$ 130.800,00 (Cento e trinta mil e oitocentos reais)
- No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
- Os preços serão fixos e irrevogáveis;
- É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
- Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção

**ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69  
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000  
Fone/Fax (77)-3434-2076



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

• O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

• - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

• - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

• - O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

• - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93e suas posteriores alterações.

• - A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

• - A secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

• Recursos Próprios

Órgão:	8000 – Secretaria de Saúde
--------	----------------------------

**ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69  
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000  
Fone/Fax (77)-3434-2076



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

Unidade:	800001 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02

• Recursos Vinculados

Projeto / Atividade:	2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
	2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade.
	2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
	2110 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02/14

Fonte: QDD 2022

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:
- Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
- Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizados para tal, representando o CREDENCI- ANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
- A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024**

*J*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69  
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000  
Fone/Fax (77)-3434-2076



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CRE- DENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**

- A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CRE- DENCIADA as seguintes sanções:
  - Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;

**ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69  
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000  
Fone/Fax (77)-3434-2076



- Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.
- Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

- A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
  - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de PLANALTO-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024**



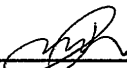
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69  
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000  
Fone/Fax (77)-3434-2076

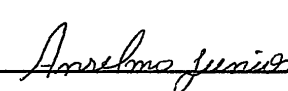


**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

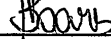
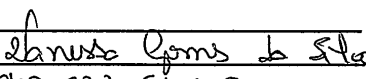
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Em PLANALTO-BA, em 06 de Julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
JAL SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
ANSELMO MESSIAS RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR (Responsável Legal)  
CNPJ: 27.282.162/0001-16

TESTEMUNHAS:

1º.   
Nome: Joana Adriano Guimarães      2º.   
CPF: 093.716.585-99      CPF: 048.772.645-66

\_\_\_\_\_  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69  
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000  
Fone/Fax (77)-3434-2076



**TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANALTO/BA E URO  
LASER LTDA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua Aloísio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.402.446/0001-69, representado pelo GESTOR, Renê da Silva Soares Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG de nº 0323596240 SSP/BA e do CPF/MF nº 579.440.755-72, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente nomeado pelo decreto Nº002 de 04 de janeiro de 2021, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa URO LASER LTDA, Av. Otávio Santos, 395, Bairro Recreio na cidade de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ: 27.839.278/0001-03, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por ALAN PASCOAL SILVA SANTOS, médico, inscrito no CRM sob o número 27945/BA e portadora do CPF Nº 951.044.615-72, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de Serviços nas seguintes áreas:

SERVIÇO/ITEM DA TABELA	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
I) Serviço médico Especializado em Urologia; (item 32 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)	01	2.400,00	14.400,00
TOTAL			14.400,00

- Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº.001/2022-FMS e seus aditivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

- O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

**ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024**

**Dr. ALAN PASCOAL**  
CRM: 27945  
Urologista Geral  
Ente: Urologia / Endoscopia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69  
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000  
Fone/Fax (77)-3434-2076



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

- No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
- Os preços serão fixos e irrevogáveis;
- É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
- Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.
- O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
- - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
- - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

- - O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.
- - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024**

**DR. ANTONIO PASCOA**  
C.R.M. 29945  
Urologia / Endoscopia  
Endourologia / Laparoscopia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69  
Rua Aloísio Lacerda, S/Nº - Senhor do Bonfim - CEP 45.190-000  
Fone/Fax (77)-3434-2076



• - A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

• - A secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

• Recursos Próprios

Órgão:	8000 – Secretaria de Saúde
Unidade:	800001 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02

• Recursos Vinculados

Projeto / Atividade:	2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
	2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambui. Med. Complexidade.
	2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
	2110 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02/14

Fonte: QDD 2022

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

**DR. ALAN PASCOAL**  
CRM: 27345  
Especialista em Cirurgia Geral  
Especialista em Laparoscopia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69  
Rua Aloísio Lacerda, S/N - Senhor do Bonfim - CEP 45.190-000  
Fone/Fax (77)-3434-2076



#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:
- Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
- Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizados para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
- A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**

- A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

**ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024**

**DR. ALAN PASCOAL**  
CRM 77990  
Urologia Geral  
Enfermagem | Laparoscopia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69  
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000  
Fone/Fax (77)-3434-2076



• Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CRE- DENCIADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

• Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

• Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades menciona-das nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

• As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

• A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

• A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

**ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024**

**DR. ALAN PASCAL**  
Cirurgião Geral  
Urologia Geral  
Endocrinologia / 2022-2027-2032



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ/MF 11.402.446/0001-69  
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000  
Fone/Fax (77)-3434-2076



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

- Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDEN-CIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de PLANALTO-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
  
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Em PLANALTO-BA, em 06 de Julho de 2022.

**RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**URO LASER LTDA**

**ALAN PASCOAL SILVA SANTOS (Responsável Legal)**

**CNPJ: 27.839.278/0001-03**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69  
Rua Aloísio-Lacerda, S/N - Senhor do Bonfim - CEP 45.190-000  
Fone/Fax (77)-3434-2076



TESTEMUNHAS:

1º. Boas 2º. \_\_\_\_\_  
Nome: Amato Lopes de Siqueira Nome: Luciana Ribeiro Guimarães  
CPF: 048.772.645-56 CPF: 073.716.535-99

ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024